



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 124/2019 – SMS/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 18 de março de 2019.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de Preço ao Contrato nº 20170059

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor salarial do profissional citado abaixo, referente ao Contrato nº 20170059 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física IBRAN DOS SANTOS NOVAES, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20170059

Origem: Inexigibilidade, nº 6/2017-050108

Contratada: IBRAN DOS SANTOS NOVAES

Objeto: Contratação de Pessoa física ou jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20170059, tem como objeto “Contratação de Pessoa física ou jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará”.

Justifica-se a celebração do presente termo de reajuste, devido a qualidade indiscutível demonstrada pelo mesmo no que diz respeito ao assessoramento e resolução de quais quer ocorrências ou problemas correlacionadas a Contabilidade Pública de forma especializada, de forma que para facilitar a tramitação e na necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços em tela citados, faz-se necessário seu reajuste mediante aditamento.



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Está alteração se fez necessária com o objetivo de contingenciar custos, tendo em vista que efetuar uma nova contratação para atender este período, é muito mais oneroso para a administração.

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que a carga horária inicialmente acordada sofreu alteração acumulativa, obrigando assim o órgão gestor a solicitar reajuste de valor ao contrato 20170059, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a Secretaria de Saúde. Neste caso, é inquestionável a vantagem também para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

CONTRATADO	VALOR MENSAL INICIAL	VALOR MENSAL ADITIVADO
IBRAN DOS SANTOS NOVAES	R\$ 4.220,00	R\$ 5.275,00

É nossa justificativa.



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima, Subitem 10.1 e previsão legal conforme o art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Contratado IBRAN DOS SANTOS NOVAES manifestou-se interessado na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2019 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 37.980,00. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ

